Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 57S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: Dra. LARISSA ARAÚJO GARCIA, CPF n° 022.656.571-82. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Médica Pediatra, com carga horária de 24 horas semanais junto à UBS I, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 14/02/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A72D7DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 60S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADO: Dr. ALMIR ESTEVES RODRIGUES, CPF n° 047.712.572-72. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Médico Plantonista, com carga horária de 20 horas semanais junto à UBS III, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 24/11/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:759C759F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 59S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADO: Dr. MARCELO VITRAL VITORINO SANTOS, CPF n° 035.097.406-37. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Médico Oftalmologista, com carga horária de 20 horas semanais junto à UBS IV, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 22/11/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B2F80C61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 65S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: POLIANE LIMA RORIZ DE ALENCAR, CPF n° 721.521.681-00. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Centro de Saúde JK, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 31/10/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5CB346C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 64S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: RHAÍSSA FERNANDES SILVA, CPF n° 029.924.941-78. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Centro de Saúde JK, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 31/10/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:23C42A40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 66S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 24/2013

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADO: PABLO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, CPF n° 004.981.861-99. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Centro de Saúde JK, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 04/11/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7DEF0B27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 030/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

"Convoca comissão de avaliação de patrimônio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A - o disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
B – a necessidade de se alienar alguns veículos, e outros bens de propriedade da Municipalidade que estão em péssimo estado de conservação, e ainda, em virtude do alto custo de se reformá-los, o que inviabiliza qualquer investimento por parte da administração;
C – o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão de Avaliação de Patrimônio, nomeada por meio de Decreto Municipal nº 027/15, para avaliar os bens inservíveis, abaixo descritos, para fins de alienação, em virtude dos mesmos não atenderem mais as necessidades do Poder Legislativo.

LOTE 1 – SUCATA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, TANQUINHO, TELEVISÃO, FREEZER, FOGÃO, VENTILADOR, ENCERADEIRA. MAQUINA DE LAVAR CHÃO, BEBEDOURO, FERRO ELETRICO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, LONGARINA). R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

LOTE 2 – SUCATA MATERIAL DE ELETRÔNICO (IMPRESSORA, MONITOR, NOBREAK, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO, TRANSFORMADOR, MODEM, RETROPROJETOR, APARELHO DE SOM, FILMADORA, CAIXA DE SOM, CÂMERA FOTOGRÁFICA, VIDEO CASSETE, MICROFONE). R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 3 – SUCATA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MIMIOGRAFO, CARRO DE GARI, APARELHO DE FAX, MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, CALCULADORAS, NEMERADOR, GUILHOTINA, APARELHO TELEFONICO, PERFURADOR, XEROCOPIADORA, MACA, BALANÇA, OXÍMETRO, AUTOCLAVE, INALADOR, ELETROCARDIOGRÁFICO, SUPORTE DE OXIGÊNIO, REFLETOR, REATOR, CHAVE DE COMANDO, COFRE, ROÇADEIRAS, BOMBAS, APARELHO DE SOLDA, MOTOR SERRA). R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

LOTE 4 – SUCATA DE VEÍCULO (ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, 40 LUGARES, DIESEL, 131 CV, BRANCO, CHASSI 93PB02A2M2C008232, PLACA KET – 0520. ANO DE FABRICAÇÃO 2002, MODELO 2002). R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, em 15 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2A993F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 031/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

"Homologa e aprova laudo de avaliação da comissão de avaliação de patrimônio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A - o disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
B – a necessidade de se alienar alguns veículos, e outros bens de propriedade da Municipalidade que estão em péssimo estado de conservação, e ainda, em virtude do alto custo de se reformá-los, o que inviabiliza qualquer investimento por parte da administração;
C - o disposto na Portaria nº 075/2013 ;
D – o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado e Homologado o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Patrimônio, nomeada por meio de Decreto Municipal nº 027/15, que avaliou os bens permanentes irrecuperáveis e inservíveis, abaixo descritos, para fins de alienação, em virtude de não atender mais à Administração, Poder Executivo e Legislativo.

LOTE 1 – SUCATA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, TANQUINHO, TELEVISÃO, FREEZER, FOGÃO, VENTILADOR, ENCERADEIRA. MAQUINA DE LAVAR CHÃO, BEBEDOURO, FERRO ELETRICO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, LONGARINA). R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

LOTE 2 – SUCATA MATERIAL DE ELETRÔNICO (IMPRESSORA, MONITOR, NOBREAK, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO, TRANSFORMADOR, MODEM, RETROPROJETOR, APARELHO DE SOM, FILMADORA, CAIXA DE SOM, CÂMERA

FOTOGRÁFICA, VIDEO CASSETE, MICROFONE). R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 3 – SUCATA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MIMIOGRAFO, CARRO DE GARI, APARELHO DE FAX, MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, CALCULADORAS, NEMERADOR, GUILHOTINA, APARELHO TELEFONICO, PERFURADOR, XEROCOPIADORA, MACA, BALANÇA, OXÍMETRO, AUTOCLAVE, INALADOR, ELETROCARDIOGRÁFICO, SUPORTE DE OXIGÊNIO, REFLETOR, REATOR, CHAVE DE COMANDO, COFRE, ROÇADEIRAS, BOMBAS, APARELHO DE SOLDA, MOTOR SERRA). R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

LOTE 4 – SUCATA DE VEÍCULO (ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, 40 LUGARES, DIESEL, 131 CV, BRANCO, CHASSI 93PB02A2M2C008232, PLACA KET – 0520. ANO DE FABRICAÇÃO 2002, MODELO 2002). R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, em 15 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:89DF7DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 020 de 19 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, nos dias 20 e 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 19 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1033FBF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, por meio do Pregoeiro do Município, resolve cancelar o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2015, cujo objeto: Contratação de empresa para serviços de locação e manutenção de programas de Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Protocolo, Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Pregão, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Frotas, Patrimônio, Planejamento (PPA/LDO/LOA), Promoção Social, Auto Cotação, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descrição contida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do certame, em virtude na necessidade de adequação dos requisitos do objeto e análise pormenorizada dos interesses superiores da administração.

Aparecida do Rio Doce-GO., 19 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:72FE5DA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **003/2015**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a contratação de hotel e restaurante para prestação de serviço de hospedagem e refeiçao para atender as necessidades da administração municipal. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 30 de janeiro de 2015 às 08:30h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 19 de janeiro de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:5146D88B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 068/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locadora, a Sra. Alice Moreira Ribeiro.

I – <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr.

Rogério C. Troncoso Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 145.918, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF/MF nº 125.137.681-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 02 nº 300, Setor Santa Rosa.

É locadora a Sra. ***Alice Moreira Ribeiro***, brasileira, viúva, secretária, portadora da C.I. nº 1.159.786 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 586.331.621-72, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Senador Hermenegildo nº 736, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial situado na Rua 203-A, Setor Aeroporto, nesta Cidade, constituído de: Lote de terras nº 04, da quadra 25, com a área de 450,00 m², sendo: 15,00 (quinze vírgula zero zero) metros de frente pela dita Rua; 30,00 (trinta virgula zero zero) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a Rua, confrontando com o lote 04-A; 30,00 (trinta virgula zero zero) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 06; e, nos fundos, 15,00 (quinze virgula zero zero) metros de lagura, confrontando com o lote 03. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 24/04-S.A, de propriedade de Alice Moreira Ribeiro.
O imóvel será utilizado para moradia do Comandante do Corpo de Bombeiros local, de acordo com a Lei nº 2.560, de 23 de outubro de 2009.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço mensal do aluguel é de R$ 855,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais), perfazendo o contrato a importância total de R$ 9.813,00 (nove mil, oitocentos e treze reais) – sendo pelo mês de janeiro R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), proporcionalmente aos dias de locação.

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 15 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 06, subfunção 181, programa 0013, atividade 2063, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 100.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo seu estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

ALICE MOREIRA RIBEIRO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:286A3C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2015

Com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ***DISPENSO*** a licitação para o Município contratar a locação do imóvel residencial situado na Rua 203-A, Setor Aeroporto, nesta Cidade, constituído de: Lote de terras nº 04, da quadra 25, com a área de 450,00 m², sendo: 15,00 (quinze vírgula zero zero) metros de frente pela dita Rua; 30,00 (trinta virgula zero zero) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a Rua, confrontando com o lote 04-A; 30,00 (trinta virgula zero zero) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 06; e, nos fundos, 15,00 (quinze virgula zero zero) metros de lagura, confrontando com o lote 03. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 24/04-S.A, de propriedade de Alice Moreira Ribeiro, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. nº 1.159.786, SSP-GO, inscrita no CPF nº 586.331.621-72, residente e domiciliada na Avenida Senador Hermenegildo de Morais, nº 772, nesta Cidade. O imóvel será utilizado para moradia do Comandante do Corpo de Bombeiros local, de acordo com a Lei nº 2.560, de 23 de outubro de 2009, dada a atender a finalidade da administração, bem como devido a necessidade de instalação, localização nas imediações do batalhão do Corpo de Bombeiros o que torna pronta e imediata a atuação do comandante frente ao batalhão do corpo de bombeiros local, e ainda preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Morrinhos-GO, 15 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 15/01/2015.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D781093E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 = TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Transporte Escolar Municipal.

Item/Linha	Contratada	Contrato	Valor Estimado
01 e 16	Silvério Transporte Escolar Ltda. – ME.	37/2015	R$ 135.792,00
02	HB Transportes Ltda.	38/2015	R$ 68.800,00
04	O. Maciel da Silva e Cia Ltda. – ME.	39/2015	R$ 68.112,00
06	Hamilton Matias Silva – ME.	40/2015	R$ 70.176,00
09	LK Transporte Escolar Ltda. – ME.	41/2015	R$ 97.008,00
10	Filho do Rei Transporte Escolar Ltda. – ME.	42/2015	R$ 102.512,00
11 e 12	Melo & Cunha Transporte Escolar Ltda.- ME.	43/2015	R$ 106.640,00
13	Márcio Glei Transportes Ltda.-ME.	44/2015	R$ 94.944,00
14 e 29	GDA Transportes Ltda.-ME.	45/2015	R$ 137.600,00
17	HL Transporte Escolar Ltda.	46/2015	R$ 101.920,00
19	Transfelippe Transporte Escolar Ltda. – ME.	47/2015	R$ 117.856,00
20	Vinagre Transporte Escolar Ltda. – ME.	48/2015	R$ 114.400,00
21	MMS Transportes Eireli – ME.	49/2015	R$ 70.176,00
22	Transporte Pomares Eireli – ME.	50/2015	R$ 62.608,00
23	Transporte Gomes & Souza Ltda. – ME.	51/2015	R$ 79.120,00
25	Transporte Ferreira & Almeida Ltda. – ME.	52/2015	R$ 82.560,00
27	Transporte Escolar Boa Gente Ltda.	53/2015	R$ 101.136,00
28	LI Transporte Escolar Ltda. – ME.	54/2015	R$ 69.488,00
30	LF Transporte Escolar Ltda. – ME.	55/2015	R$ 107.408,00
31	Trans Fireball Transporte Escolar Ltda. – ME.	56/2015	R$ 78.432,00

Vigência dos contratos: de 16 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 16 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:9D341476

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 04 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais de copa/cozinha e eletrodomésticos, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 19 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:A2D73040

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 = TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que no Anexo I constante do Edital de Pregão Presencial nº 07/2015, referente ao item 07, houve um equívoco quanto ao preço do quilômetro. Onde se lê "1,96 ", leia-se "2,20". Referente ao item 05, houve um equívoco quanto a quantidade de passageiros. Onde se lê "15 alunos ", leia-se "12 alunos". Referente ao item 08, houve um equívoco quanto a quantidade de passageiros. Onde se lê "15 alunos ", leia-se "12 alunos" Em razão da presente alteração, a abertura da licitação fica prorrogada para o dia 03 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas.

Morrinhos, 19 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:9342CA95

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 066/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Julliene Aparecida da Costa Lopes - ME, neste ato representada por sua titular, Julliene Aparecida da Costa Lopes, nas condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Julliene Aparecida da Costa Lopes - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.561.046/0001-50, com sede nesta cidade na Avenida F, nº 1.049, Setor Cristo Redentor, neste ato representada por sua titular, *Julliene Aparecida da Costa Lopes*, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 11885, portadora da C.I. nº 4711214-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 017.453.651-84, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida F, nº 1.049, Setor Cristo Redentor.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos pela empresa acima qualificada, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – <u>DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA</u>:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114.011.

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Julliene Aparecida da Costa Lopes - ME
Credenciada
Contratada
JULLIENE APARECIDA DA COSTA LOPES
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A8785FB

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa à UBS – Unidade Básica de Saúde;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Julliene Aparecida da Costa Lopes - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.561.046/0001-50, com sede nesta cidade na Avenida F, nº 1.049, Setor Cristo Redentor, neste ato representada por sua titular, Julliene Aparecida da Costa Lopes, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 11885, portadora da C.I. nº 4711214-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 017.453.651-84, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida F, nº 1.049, Setor Cristo Redentor.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 15/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D69EF9E5

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 063/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Miriam Cordeiro Cardoso Inácio Farmacêutica - ME, neste ato representada por sua titular, Miriam Cordeiro Cardoso Inácio, nas condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Miriam Cordeiro Cardoso Inácio Farmacêutica - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.574.762/0001-71, com sede nesta cidade na Avenida 100, Qd. 48, Lt. 10, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, *Miriam Cordeiro Cardoso Inácio,* brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CRF/GO sob o nº 3739, portadora da C.I. nº 3258387-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 866.421.111-68, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 100, Qd. 48, Lt. 10, Setor Aeroporto..

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços como Farmacêutica FVS (Fiscal de Vigilância Sanitária) pela empresa acima qualificada, junto a Vigilância Sanitária Municipal, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102.000.

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter integral, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Miriram Cordeiro Cardoso Inácio Farmacêutica – ME.
Credenciada
Contratada
MIRIAM CORDEIRO CARDOSO INÁCIO
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:93B7670F

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas promoveram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da Vigilância Sanitária, na condição de Farmacêutica FVS;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida empresa;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Miriam Cordeiro Cardoso Inácio Farmacêutica - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.574.762/0001-71, com sede nesta cidade na Avenida 100, Qd. 48, Lt. 10, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, Miriam Cordeiro Cardoso Inácio, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CRF/GO sob o nº 3739, portadora da C.I. nº 3258387-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 866.421.111-68, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 100, Qd. 48, Lt. 10, Setor Aeroporto.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 15/201/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4FBF54E9

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 069/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Fernandes Serviços Odontológicos Eireli - Me, neste ato representada por sua titular, Maria Virgínia Arantes Fernandes, e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Fernandes Serviços Odontológicos Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.542.607/0001-73, com sede nesta cidade na Avenida 100 nº 1.235, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, *Maria Virgínia Arantes Fernandes*, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 9842, portadora da C.I. nº M.2.300.458 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 476.629.486-68, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 100 nº 1.235, Setor Aeroporto.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos pela empresa acima qualificada, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – <u>DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA</u>:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

IV – <u>DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114.011.

V – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo

aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Fernandes Serviços Odontológicos EIRELI - ME
Credenciada
Contratada
MARIA VIRGÍNIA ARANTES FERNANDES
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:
2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:27E3BB08

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa à UBS – Unidade Básica de Saúde;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Fernandes Serviços Odontológicos Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.542.607/0001-73, com sede nesta cidade na Avenida 100 nº 1.235, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, Maria Virgínia Arantes Fernandes, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 9842, portadora da C.I. nº M.2.300.458 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 476.629.486-68, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 100 nº 1.235, Setor Aeroporto.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 16/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:90C8A60D

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Vanessa Guimarães Borges - Me, neste ato representada por sua titular, Vanessa Guimarães Borges, e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Vanessa Guimarães Borges - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.587.486/0001-86, com sede nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 820, Centro, neste ato representada por sua titular, *Vanessa Guimarães Borges*, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP/GO sob o nº 09/007034, portadora da C.I. nº 3476319-884642 – SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 577.167.815-53, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 820, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de psicologia pela empresa acima qualificada, junto a NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.000,00 (três mil reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114.009.

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em

tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Vanessa Guimarães Borges - ME
Credenciada
Contratada
VANESSA GUIMARÃES BORGES
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6992FD8A

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Vanessa Guimarães Borges - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.587.486/0001-86, com sede nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 820, Centro, neste ato representada por sua titular, Vanessa Guimarães Borges, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP/GO sob o nº 09/007034, portadora da C.I. nº 3476319-884642 – SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 577.167.815-53, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 820, Centro.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 16/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0ED86666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 02/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004598/2014, CARTA CONVITE 064/2014 4° VEZ CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER . **CONTRATADO: ROBERTA SANTANA BRAGA DE CARVALHO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS OS PREÇOS DEFINIDOS NESTE CONTRATO SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, DE ACORDO COM O DESPACHO DA CPL E A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02/01/2015** A **01/01/2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL BRUTO DE **R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER- **ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO- SECRETARIA** E **ROBERTA SANTANA BRAGA DE CARVALHO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B7E51283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 189/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001465/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MF 265, COM OPERADOR E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.2004.2.212.3.3.90.39.366-99. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**- PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E2192970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 437/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 437/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004051/20134, CARTA CONVITE 056/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PROMEDE – ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UMA (01) ESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO E LIMPEZA DO LOCAL. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº 437/2014, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO QUE TRATA DA "**FONTE DE RECURSOS**" PARA INSERIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2015; ALTERANDO-SE, POR CONSEGUINTE, A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO". **CLÁUSULA TERCEIRA- FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE ADITIVO TERÁ SUA VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE **01/01/2015** A **18/04/2015**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO;** O VALOR TOTAL DO ADITIVO É DE **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),** SENDO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DIAS DA LOCAÇÃO UTILIZADOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PROMEDE – ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EF49CC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 384/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 384/2013.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **005388/2013, CARTA CONVITE Nº 104/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **FLEURY DE SOUZA & TRIBUNAIS SS - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM TODAS AS CAUSAS JUDICIAIS QUE TRAMITAM OU VENHAM TRAMITAR PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL EM 1º E 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, ISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-05. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **FLEURY DE SOUZA & TRIBUNAIS SS – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:80313621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, representado pela Gestora Maria Selma Lima, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Resolução Normativa n.º 017/98-TCM/GO, que estará recebendo durante o exercício de 2015, em sua sede, no horário de expediente, inscrições para credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos, clínicos gerais e especialistas, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas, veterinários, empresas da área médica/hospitalar e outros da área de saúde especificados no edital, nas quantidades necessárias ao atendimento das necessidades do Município.

Os credenciados serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde em Santa Rita do Araguaia – GO.

Santa Rita do Araguaia – GO, 16 de janeiro de 2.015.

MARIA SELMA LIMA
Gestora do FMS

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:04DF642D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO NUMERO DO EDITAL LICITAÇÃO - COMBUSTÍVEIS

CORREÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público, vem corrigir nº do pregão é 001/2015 e não 002 e a data da realização**,** no dia 28 de janeiro de 2015, às 14:00 horas, destinado aquisição de combustíveis, para veículos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, em abastecimento na cidade de Uirapuru e em Goiania.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 18 de janeiro de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:2EB81E0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

451/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **CLAUDETE DO CARMO**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como facilitadora na zona rural e assentamento palmeiras II do programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Julho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 3.600,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:2B0684C6

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

444/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **RENATO LOBO E SILVA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como facilitador da oficina de esportes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:96F78176

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

454/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **JACQUELINE DE SOUZA FARIA DOS SANTOS**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como cuidadora social para a casa da mãe social do programa piso de alta complexidade I – Criança e adolescente da Secretaria de Trabalho e Promoção Social. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Julho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:C64A4A0D

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

484/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **GUSTAVO HENRIQUE REBELO DA SILVA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como técnica de nível II do programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 6.330,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:EABB2044

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

485/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **LIDIA NUNES SOARES**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como auxiliar administrativo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:8288752D

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

449/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **ANTÔNIO MAMEDIO DOS SANTOS FILHO**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como facilitador da oficina de música do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 6.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:FFA0162B

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

442/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **CARLOS EDUARDO VIERA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como entrevistador do "CAD ÚNICO" do programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:6BA50791

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

486/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MARIA DA LUZ DE LACERDA** ajustam a prestação de serviços, regido pela Lei nº. 4.320/64 e Lei 8.666/93, para a locação de um imóvel localizado na Rua 08, Quadra 56, Bairro Parque Vila Verde, Formosa-GO, destinado a acomodação da família da Sra. Lucinéia do Carmo de Paula, que teve sua moradia interditada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Formosa (Defesa Civil e Corpo de Bombeiros). O objeto contratual será executado do dia 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2015, perfazendo um total de R$ 3.816,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:F443F39F

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

436/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MARIA LUIZA BORGES** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como entrevistadora do "CAD ÚNICO" do programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:3CEDB312

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

445/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **JULIANA MARTINS DE CARVALHO** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como assistente técnica do programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 05(cinco) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Maio de 2015, perfazendo um total de R$ 7.750,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:B126EFE5

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

465/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **OLIETE DE FREITAS** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço na oficina de música do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. O objeto contratual será executado em 04(quatro) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Maio de 2015, perfazendo um total de R$ 6.000.00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:95B64BA4

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

448/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MÔNICA DE OLIVEIRA CARDOSO** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação como auxiliar administrativo para o programa piso de alta complexidade I "Criança e Adolescente". O objeto contratual será executado em 06(seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 7.200.00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:A4FC0B44

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

459/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **JANINE GUIMARÃES DOS SANTOS** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação como orientadora social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. O objeto contratual será executado em 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Maio de 2015, perfazendo um total de R$ 6.200.00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:FC8F53E6

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

466/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **KELLY PABLINE DE PAIVA FREITAS** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação como assistente técnica responsável pela saúde para o programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Maio de 2015, perfazendo um total de R$ 7.750.00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:A7AE6E7D

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

463/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MARILDA JOSÉ DOMINGUES** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação como auxiliar administrativo do programa CRAS I. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Julho de 2015, perfazendo um total de R$ 6.000.00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:306D6B41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 069/15 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

"Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços de transportes de alunos da rede municipal de ensino, pelo prazo suficiente à realização de procedimento licitatório, conforme se posiciona, e dá outras providencias".

CONSIDERANDO, que o Município necessita dar continuidade à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços de transportes de alunos da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO, que a realização de licitação para a finalidade da contratação da prestação de serviços de transporte escolar, que será publicada nos próximos dias, deve respeitar os prazos e demais termos legais, e que esta morosidade poderá acarretar em dano irreparável ao ensino público municipal;
CONSIDERANDO a caracterização da urgência da contratação de empresa do ramo ou prestador de serviços autônomo, que respeitem as normas do CONTRAN para a execução dos serviços de transporte escolar municipal;
CONSIDERANDO as Pesquisas de preços efetuados pela Comissão Permanente de Licitações encontrou preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral deste Município quanto a matéria de fato;

CONSIDERANDO, ainda, os ditames do artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 que prevê contratação em caráter emergencial para atender a presente situação, no que tange o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios acerca dos procedimentos a serem adotados pelos novos gestores municipais, nos primeiros meses da nova administração;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica dispensada a licitação para a contratação da prestação dos serviços de transporte escolar municipal, pelo prazo suficiente à realização de procedimento licitatório, não superior à 90 (noventa) dias, dos seguintes prestadores:

CONTRATADO	ROTA	VALOR BRUTO ESTIMADO - R$:	TOTAL ESTIMADO – R$:
HEBERT ANDERSON DA SILVA	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Vaca Morta, Pinheira, Touro e Boca da Catinga, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 150 X 23 dias = 7.176,00 mensal	21.528,00
WUILTON CÉZAR LUIZ DE OLIVEIRA	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Santa Maria, 7 Irmãos, Ypê, Fundo do Pasto, Santa Helena e Catinguinha, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 148 X 23 dias = 7.080,32 mensal	21.240,96
ERCINO PEREIRA DOS SANTOS	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Campo Bonito, Feicho, Coité, Buriti, Lage, Agulha, São Manoelzinho, jibóia, Morro do Capim, Tubarão, Veneranda, Portal, Dallas, Maiada e São Manoel, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 260 X 23dias = 37.315,20 mensal	37.315,20
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Conforto, Guariroba, Recreio, Sobradinho, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre, Poço Branco e Carvoeira, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. E transportando alunos do Povoado Barreirãopara a Escola Colégio Est. Polivalente Profª Antusa em C.Belos. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 156 X 23 dias = 7.463,04	22.389,12
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: São João, Sazedo, Vitória, Retiro, Pecuária, Vale do Sol, Faz. Eduardo e Rio de Pedra, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 149 X 23dias = 7.128,16 mensal	21.384,48
SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Água Doce, Touro, São Bento, Coité, Barra do Dia, Lagoão, Buqueirão do Cedro, São Mateus, Barreiro e Boa Nova, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 160 X 23dias = 7.654,40 mensal	22.963,20
ALANI MOREIRA DA SILVA FILHO	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Guariroba, Conforto, Sobradinho, Recreio, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre/TO, Poço Branco, e Pov.Barreirão, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado, Escola Mul. Dom Alanoe UEG e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2,08 POR KM RODADO X 156 X 23 dias = 7.463,04 mensal	22.389,12
JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Araçá, Bela Vista, Pesqueiro, Estreito, Bonito, Raposa e Fundão, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.529,00 (MENSAL)	7.587,00
CÁSSIO JUNIO FERREIRA DE ALMEIDA	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Barro Preto, Bacpari, Primavera e Olho D Água, em busca dos alunos, para a, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.529,00 (MENSAL)	7.587,00
RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Raposa, São João, Bela Vista, São Pedro e Paiol Velho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.529,00 (MENSAL)	7.587,00
CARLOS ESTEVÃO DAMASCENO FILHO	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Gerais, Posto Fiscal Divisa To, Balneário Bezerra, Macaco e Buritizinho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso)	2.529,00(MENSAL)	7.587,00
PAULO VINICIUS DA SILVA MENDES	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Espírito Santo, Faz. De Bira e Lavandeira, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.529,00(MENSAL)	7.587,00
CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Divisão, Taperinha, Albaneza, Boa Vista, Boa Esperança e 2 Irmãos, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.778,00 (MENSAL)	8.334,00
RODOLFO SELL	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino ao Povoado Buritizais, Faz. 2 meninas, Arco Iris e Pousado do Mosquito, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.778,00 (MENSAL)	8.334,00
JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Lagoinha, Divisão, Taperinha, Beleza, 3 Marias, Capão, Belo Horizonte e Cedro, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.778,00 (MENSAL)	8.334,00
DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Jacurutú, Bela Vista, Riacho de Areia, Sucupira e Santa Clara, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	2.778,00 (MENSAL)	8.334,00
SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA	Destinado aos serviços administrativos da Secretaria Mul. de Educação no Distrito de Pouso Alto, em estradas não pavimentadas.	2.269,00 (MENSAL)	6.807,00
JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	Destinado ao apoio e manutenção dos veiculos do Transporte Escolar do Distrito de Pouso Alto, neste município, em estradas não pavimentadas e de dificil.	2.269,00 (MENSAL)	6.807,00
TOTAL GERAL:			**254.095,08**

Art. 2º- Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária específica.

10.08.12.361.41.2054-339036 e 12.10.12.361.41.2067-33.90.36.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga dando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DE CIENCIA E
CUMPRA-SE.

Campos Belos/GO, 16 de janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F55FCBE8

